



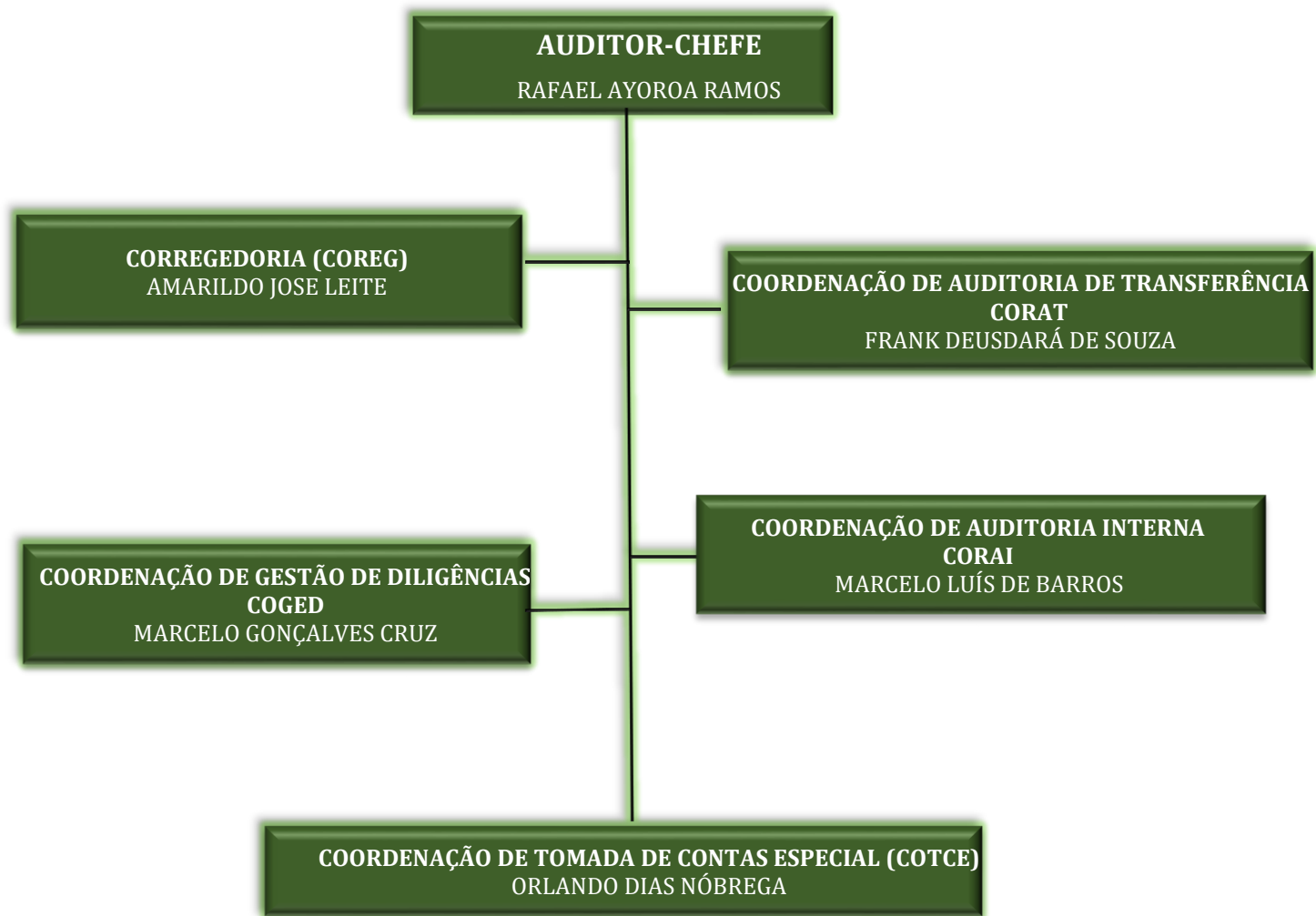
Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

Relatório Anual  
de Auditoria

2019

**Fundação Nacional de Saúde - Funasa**

## AUDITORIA INTERNA DA FUNASA



## SUMÁRIO

---

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1 - Demonstrativos de trabalhos, realizados, não concluídos, não realizados, previstos e não previstos.....</b>	<b>5</b>
1.1 – Coordenação de Auditoria de Transferências (Corat).....	5
1.2 - Coordenação de Auditoria Interna (Corai).....	7
1.3 – Coordenação de Tomada de Contas Especial (Cotce).....	9
1.4 - Corregedoria (Coreg).....	12
<b>2 - Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do Raint.....</b>	<b>15</b>
<b>3 - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias.....</b>	<b>17</b>
<b>4 - Demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas.....</b>	<b>18</b>
<b>5 - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados.....</b>	<b>19</b>
<b>6 - Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de Benefício.....</b>	<b>22</b>
<b>7 - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).....</b>	<b>24</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>

## INTRODUÇÃO

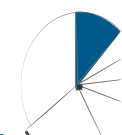
---

O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (Raint) tem por objetivo apresentar os resultados das atividades executadas pela Auditoria Interna (Audin) da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), englobando os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2019, e os excepcionais ao Plano, os quais, embora não previstos inicialmente, exigiram a atuação da Audin.

O Relatório apresenta, ainda, o quantitativo de recomendações expedidas pela Audin e pelos órgãos de controle interno e externo, considerando o estágio de implementação das mesmas, e o relato gerencial sobre o nível de maturação dos controles internos da Funasa.

Outrossim, identifica os fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a Audin, a exemplo de ações correicionais e tomada de contas especial, bem como as ações de desenvolvimento institucional e capacitação da equipe de auditoria ao longo de 2019.

O Raint 2019 foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU).



## **1 - DEMONSTRATIVOS DE TRABALHOS, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS, NÃO REALIZADOS, PREVISTOS E NÃO PREVISTOS.**

As ações de auditoria realizadas no exercício basearam-se no Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2019, aprovado pelo Presidente desta Fundação, mediante Despacho GABPR nº 140/2019 de 01 de março de 2019.

O mencionado plano foi elaborado com base nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa CGU nº 9/2018, considerando, na definição dos objetos a serem auditados: a) obrigação normativa; b) solicitação da alta administração ou outros motivos que não a avaliação de riscos; e c) trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos.

Tendo em vista o quadro de pessoal alocado na Auditoria Interna, os trabalhos de auditoria foram planejados segundo critérios de priorização estabelecidos para cada uma das Coordenações que compõem a Audin. A seguir, são descritos os trabalhos realizados em 2019, em conformidade com os termos do art. n.º 16 da Instrução Normativa nº 9/2018-CGU.

### **1.1 - Coordenação de Auditoria de Transferências (Corat)**

Conforme expressa o Regimento Interno da Funasa, cabe à Corat, planejar e coordenar a execução de auditorias para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução física e orçamentária-financeira dos programas da instituição que envolvam transferências voluntárias e obrigatórias.

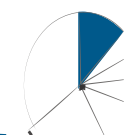
No Paint 2019, para a Corat foram planejadas doze auditorias, sendo dez nas superintendências e duas na Presidência da unidade. Segundo os critérios de

seleção de Suest's à época foram contempladas as seguintes unidades: AP, AC, AL, CE, ES, MA, MS, MT, RS, SC. Oportuno destacar que apesar de abordarem os macroprocessos delimitados inicialmente, os trabalhos efetivamente realizados não contemplavam as Superintendências inicialmente previstas. Assim, foram totalizados onze trabalhos de auditoria quanto ao macroprocesso de transferência de recursos.

Um dos fatores que motivou a alteração de unidades, refere-se a ausência, no Paint 2019, de trabalhos pendentes de conclusão do exercício anterior não contemplados pela Corat, em contraponto, foram identificados três trabalhos de auditoria de 2018 que necessitavam ser concluídos, afetando dessa forma o planejamento inicialmente previsto.

Outro fator motivador de alteração nas metas decorre do quantitativo de horas alocadas no Paint 2019 para a realização das auditorias, sendo que inicialmente foram estimadas 240 horas por auditoria nas superintendências e 320 horas na Presidência/DF, o que se revelou insuficiente, considerando a mudança de metodologia implantada na auditoria, tais como a realização de Matriz de Planejamento, Matriz de Achados, estrutura e conteúdo dos Relatórios, prazo para resposta pelos gestores, dentre outros critérios seguidos em virtude da adesão aos Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental da Controladoria Geral da União. Em média os trabalhos demandaram 550 horas por auditoria.

No mesmo contexto, verificou-se que as 40 horas alocadas aos servidores da auditoria quanto às capacitações, se mostrou insuficiente, tendo sido necessária uma carga horária em média de 79 horas de capacitação por servidor, conforme demonstrado no item *“IV - Demonstrativo das Ações de Capacitação Realizadas, com Indicação do Quantitativo de Auditores Capacitados, Carga Horária e Temas”* deste Raint.



Da mesma forma, verificou-se que o quantitativo de horas provisionados para intercorrências laborais (5 dias úteis por servidor) o equivalente a 40 horas se revelou menor do que o efetivamente ocorrido, sendo que a média de intercorrências foi de 63 horas para os servidores desta Coordenação.

Feita essas considerações, foram realizados os seguintes trabalhos de auditoria quanto ao macroprocesso de transferência:

**Quadro 1** - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna - Corat

PAINT 2019	UF	ANO	N.º PROC	N.º RELATÓRIO	STATUS	
Auditoria de Transferência	Previsto	MA	2019	25100.011005/2019-89	29/2019	Realizada
	Não Previsto	BA	2019	25100.011445/2019-36	31/2019	Não concluída
	Não Previsto	PA	2018	25100.004093/2019-62	38/2018	Realizada
	Não Previsto	PE	2018	25100.013721/2019-09	31/2018	Realizada
	Não previsto	MG	2018	25100.013317/2019-27	39/2018	Realizada
	Previsto	PA	2019	25100.009024/2019-45	14.1/2019	Realizada
	Não previsto	PA	2019	25100.000648/2019-05	NT n° 1/2019/CORAT (Sei 0959571)	Realizada
	Não previsto	MA	2019	25100.005877/2019-16	NT n° 9/2019/CORAT (Sei 1329016)	Realizada
	Previsto	MT	2019	25100.001718/2019-34	NT n° 3/2019/AUDIT (Sei 1388809)	Realizada

PAINT 2019	UF	ANO	N.º PROC	N.º RELATÓRIO	STATUS	
			01 auditoria		Não Realizada	
Auditoria DF/Sede	Previsto	DF	2019	25100.004784/2019-66	19/2019	Não concluída
	Previsto	DF	2019	25100.001718/2019-34	NT n° 2/2019/CORAT (Sei 1037926)	Realizada

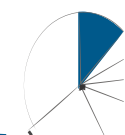
Fonte: Paint 2019 e processos SEI relacionados.

Cabe mencionar, além das auditorias, foram contempladas no Paint 2019 outras atividades para a Corat, considerando sua força de trabalho existente à época do planejamento, tendo sido realizada:

**Quadro 2** - Demais atividades de Auditoria Interna, realizadas conforme o Paint 2019

Atividades	Temática
Participação em Comitês ou Comissões	25100.003575/2017-33 - Reuniões Subcomitê - SubCGRC
Atendimento de demandas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 105 processos gerados</li> <li>▪ 387 processos tramitados</li> <li>▪ 353 processos concluídos</li> </ul> Fonte: SEI Estatísticas da Unidades ex. 2019
Reformulação de procedimentos de auditoria	Portaria Funasa nº 4257, de 15 de maio de 2019 - implantação das disposições contidas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e a Orientação Prática – Relatório de Auditoria

Fonte: Paint 2019, Processos SEI relacionados – relatório SEI “Estatísticas da unidade exercício 2019”.



## 1.2 - Coordenação de Auditoria Interna (Corai)

Por sua vez, a Coordenação de Auditoria Interna (Corai), a qual engloba temas conexos com atos de gestão incluindo folha de pagamento, definiu vinte e duas auditorias:

- 10 Auditorias (320 h/h por auditoria) voltadas para temas de gestão para as Suest's SP, PA, RJ, MT, PE, MS, MA, RN, AP e MG;
- 10 Auditorias (160 h/h por auditoria) relacionadas em folha de pagamento das Superintendências: RJ, DF, BA, PE, PA, RN, MG, MA, PB e AL;
- 02 Auditorias (320 h/h por auditoria) na Presidência (Terceirizados)

Da mesma forma que a Coordenação de Transferências (Corat), a Corai, na elaboração do Paint 2019, não contemplou a conclusão de relatório do exercício anterior, havendo um trabalho de auditoria de 2018 que necessitava ser concluído, afetando, ainda que com menos impacto, o planejamento previsto no Paint 2019.

Fatores predominantes para os desvios em relação ao planejamento constante do Paint 2019 deve-se ao fato de que a carga horária estimada para cada trabalho de auditoria se revelou insuficiente, como dito anteriormente a mudança de metodologia de execução dos trabalhos de auditoria demandou mais homem/hora.

Tal fato, corroborado com a redução no quadro de servidores devido à aposentadoria e realocações, principalmente quanto à servidora alocada para

a realização dos trabalhos de auditoria de pessoal contribuíram para o não cumprimento da integralidade do Paint 2019 para esta coordenação.

Da mesma forma, os dias previstos para afastamentos e outras intercorrências (cinco dias úteis ou 40 horas por servidor) se mostraram a quem do ocorrido no exercício de 2019, tendo ocorrido afastamentos em média de 99 horas por servidor desta coordenação, afetando as metas previstas.

No mesmo condão, para que fosse adotada a nova sistemática de execução dos trabalhos de auditoria, foi necessária maior qualificação dos servidores, tendo sido alocados em média 64 horas de capacitação por servidor frente as 40 horas previstas no Paint 2019, conforme demonstrado no item “IV - *Demonstrativo das Ações de Capacitação Realizadas, com Indicação do Quantitativo de Auditores Capacitados, Carga Horária e Temas*” deste Raint.

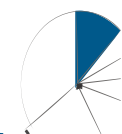
Diante dessas considerações, foram realizados os seguintes trabalhos de auditoria de gestão e folha de pagamento:



**Quadro 3 - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna - Corai.**

PAINT 2019		UF	ANO	Nº PROCESSO	N.º RELATÓRIO	STATUS
Auditoria de Gestão	Não previsto	MA	2018	25100.005302/2019-95	02/2019	Realizada
	Previsto	PA	2019	25100.009024/2019-45	14/2019	Não concluída
	Previsto	CE	2019	25100.010084/2019-19	19/2019	Não concluída
	07 auditorias					
Auditoria Folha de Pagamento	Previsto	CE SE BA RN PE RJ RO PI PB	2019	25100.009.518/2019-20	Ofício nº 20/2019/ CORAI/AUDIT/PRESI-FUNASA - Acumulação indevida de cargos	Não concluída
	Previsto	RJ CE BA MS	2019	25100.009999/2019-73	Ofício nº 17/2019/ CORAI/AUDIT/PRESI-FUNASA - Pensionistas com vínculo com a iniciativa privada	Realizada
	Previsto	DF	2019	25100.011362/2019-47	Ofício nº 29/2019/ CORAI/AUDIT/PRESI-FUNASA - Trilha remuneração acima do teto	Realizada
	Previsto	RJ RN PA ES PE RS MA CE AL PB RO PI BA MS SE DF		25100.008629/2019-19	Despacho 12/2020- CORAI –Diversos indícios de trilhas de pessoal	Realizada
	06 auditorias					
Auditoria Presidência	Não previsto	DF	2019	25100.001571/2018-00	NT nº 1/2019/CORAI/ AUDIT/PRESI (Sei 1042813) Reconhecimento de Dívida	Realizada
	Não previsto	DF	2019	25100.001475/2018-53	NT nº 5/2019/ CORAI (Sei 1503665)	Realizada
	Previsto	DF	2019	25100.003330/2019-78	03/2019	Realizada
	Previsto	DF	2019	25100.013789/2019-80	05/2019	Realizada

Fonte: Processos Sei relacionados.





**Quadro 4 - Demais atividades de Auditoria Interna, realizadas conforme o Paint 2019**

PAINT 2019	N.º PROCESSO/TEMÁTICA
Participação em Comitês ou Comissões	25100.013724/2018-53 - Reuniões da Comissão de Ética.
Elaboração de Matriz de Risco para seleção de temas e Unidades a serem auditadas	25100.000782/2019-06 - Elaboração Paint 2020 em base a riscos
Atendimento às demandas.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ 85 Processos gerados</li><li>▪ 271 processos tramitados</li><li>▪ 220 processos concluídos</li></ul> Fonte: Estatísticas da Unidades ex. 2019

Fonte: Paint 2019, Processos Sei relacionados – relatório Sei “Estatísticas da unidade exercício 2019”.

### 1.3 – Coordenação de Tomada de Contas Especial (Cotce)

Incumbe a Auditoria Interna, por intermédio de sua Coordenação de Tomada de Contas Especial (Cotce): i) expedir normas internas sobre TCE; ii) orientar as unidades jurisdicionadas sobre procedimentos de TCE; iii) recepcionar os processos instaurados no âmbito da Funasa; iv) revisar a instrução do processo quanto a observância das normas legais e infralegais sobre o tema; v) certificar a existência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos e regulares previstos no art. 5º da IN/TCU nº 71/2012; vi) emitir parecer quanto a existência ou não de óbices para a instauração e encaminhamento da TCE ao Órgão de Controle Interno; e vii)

manter registro e controle dos processos de TCE’s instaurados no âmbito da Funasa.

Para tanto, foram programadas no Paint 2019 ações para desenvolvimento por parte da Coordenação, as quais compreenderam:

- Revisão dos processos de TCE elaborados no Sistema e-TCE
- Ajustes em processos de TCE restituídos da SFC/CGU no Sistema e-TCE
- Orientação de procedimentos aos tomadores de contas quanto à operacionalização do Sistema e-TCE
- Revisão dos processos de TCE instaurados nas Suest’s – Extra Sistema e-TCE
- Ajustes em processos de TCE restituídos da SFC/CGU - Extra Sistema e-TCE

Como resultado, foram alcançados pela Coordenação as seguintes realizações:

- ✓ Emissão de Pareceres de Processos de TCE: 69 Pareceres;
- ✓ Análise da conformidade dos Processos de Tomada de Contas Especial: análise de 234 processos de TCE, desses 69 encaminhados à CGU;

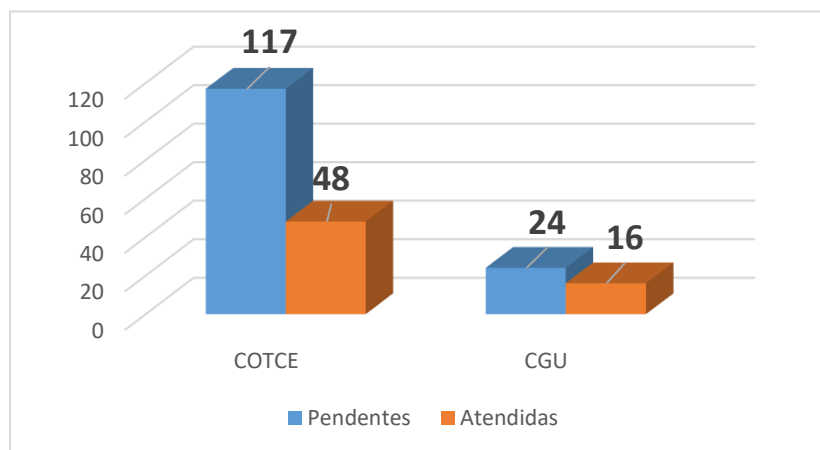
Para suprir a carência de servidores na Cotce em 31/12/2018, a qual contava com apenas um servidor para a realização das atividades, foi constituída



Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial (CTTCE), composta servidores das Suest's visando revisar os processos de TCE's. Assim, por intermédio da Portaria 3856, de 06 de maio de 2019, foi constituída a CTTCE para atendimento ao art. 19-A da INTCU nº 71/2012, prorrogado até 1º de dezembro de 2019 pelo Acórdão nº 336 – TCU – Plenário.

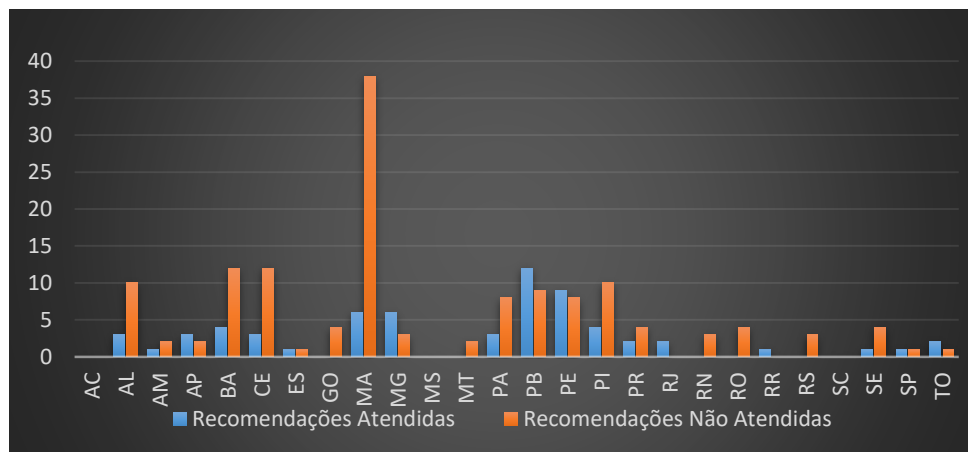
- ✓ Recomendações emitidas pela Coordenação às Suest's: 165 Recomendações
- ✓ Revisão e acompanhamento de Recomendações emitidas pela CGU: 40 Recomendações analisadas

**Gráfico 1 – Recomendações emitidas em processos de TCE/2019**



Fonte: Elaborado pela Cotce

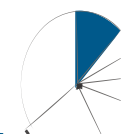
**Gráfico 2 – Recomendações Atendidas x Não Atendidas por Suest**



Fonte: Elaborado pela Cotce

Promoção de capacitações de servidores da Funasa em processo de instauração de TCE: 80 servidores capacitados pela Coordenação.

Foram programados treinamentos no Paint 2019, com o objetivo de dotar as Suest's de servidores capacitados em tomada de contas especial, sobretudo na operacionalização do Sistema e-TCE, tanto na elaboração de TCE, quanto no cadastro de débitos dispensáveis de instauração, para atender a Portaria – TCU nº 122, DE 20 de abril de 2018:



**Quadro 5 - Promoção de capacitação em Tomada de Contas Especial prevista no Paint.**

Período	Unidades Representadas	Quantidade participantes	Conteúdo	Carga Horária
1ª Turma 04 a 08/02/2019	AL, BA, CE MA, PB, PI, RN, DF	20	Teórico	24
			Prático	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>40</b>
2ª Turma 18 a 22/02/2019	DF, GO, MS, MT, PE, SE	13	Teórico	24
			Prático	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>40</b>
3ª Turma 11 a 15/03/2019	DF, ES, MG, PR, RJ, RS, SC, SP	16	Teórico	24
			Prático	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>40</b>
4ª Turma 25 a 29/03/2019	AC, AM, AP, RO, RR, TO	15	Teórico	24
			Prático	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>40</b>
<b>Total de participantes</b>		<b>64</b>	<b>Teórico</b>	<b>96</b>
			<b>Prático</b>	<b>64</b>
<b>Total geral de horas aula</b>				<b>160</b>

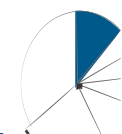
Fonte: Processos: 25100.017016/2018-91 e 25100.017591/2018-94

Adicionalmente, a Coordenação, diante de solicitações por parte das unidades instauradoras, ministrou cursos, inicialmente não programados, capacitando mais dezesseis servidores:

**Quadro 6 - Promoção de capacitação em Tomada de Contas Especial extra Paint.**

Período	Unidades demandantes	Quantidade participantes	Conteúdo	Carga Horária
16 a 18/09/2019	Suest-MG	06	Teórico (Vídeo conferência)	08
			Prático (Presencial)	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>24</b>
29 a 31/10/2019	Suest-PA	09	Teórico (Vídeo conferência)	08
	Suest-PE	01	Prático (Presencial)	16
<b>Total de horas aula</b>				<b>24</b>
<b>Total de participantes/Horas aula</b>		<b>16</b>	<b>Teórico (Vídeo conferência)</b>	<b>16</b>
			<b>Prático (Presencial)</b>	<b>32</b>
<b>Total geral de horas aula</b>				<b>48</b>

Fonte: Processos: 25190.001032/2019-81 e 25200.002835/2019-97



## 1.4 - Corregedoria (Coreg)

No Paint 2019, foram planejadas as seguintes atividades Correcionais:

### Quadro 7 – Atividades da Corregedoria 2019

Paint 2019	Status
Inspeção Correcional (160h por inspeção – 09 Suest's)	- 06 Realizadas; - 01 Realizada (CGU) - 02 Não concluídas
Atividades Correcionais (PAD, Sindicância, Juízo de Admissibilidade, etc.)	- 45 Juízo de Admissibilidade; - 160 Demandas diversas; - 47 Análise para julgamento; - 54 cumprimento de Julgamento.
Atualização de normativos da Correição Funasa	- 01 Evento Realizado
Encontros de Corregedoria	- 01 Encontro Realizado
Zerar o passivo de procedimentos pendentes de instauração, oriundos de exercícios anteriores quantificados em 20 (vinte) processos, sendo: - 03 (três) PAD's; e - 17 (dezesete) sindicâncias investigativas.	- 03 Pad's Realizados; - 16 Sindicâncias Realizadas; - 01 Sindicância Não realizada.
Previsão de Instauração de 10 (dez) Processos Administrativos Disciplinares referente a situações ocorridas no âmbito da sede em Brasília-DF.	- 03 Pad's; - 05 Sindicâncias Investigativas; - 01 Sindicância Patrimonial; - 01 Não Realizado

Fonte: Paint 2019/Coreg

### 1.4.1 - Inspeção Correcional (160h por inspeção – 09 Suest's)

Em virtude da capacidade operacional da Corregedoria, foram definidos critérios para seleção das Unidades a serem inspecionadas, tendo sido selecionadas nove unidades. Dessas, foram realizadas nove inspeções, sendo sete realizadas e duas em fase de relatoria. A inspeção prevista para realização na Presidência da Funasa foi realizada pela Corregedoria da CGU, conforme detalhado no quadro abaixo:

### Quadro 8 – Unidades Inspeccionadas

Superintendência	Nº processo	Relatório nº	Situação
Amapá	25100.006788/2019-89	1569753	Realizada
Bahia	25100.006569/2019-08	1676001	Realizada
Mato Grosso do Sul	25100.005983/2019-91	1639849	Realizada
Pará	25100.006789/2019-23	1756107	Realizada
Roraima	25100.006788/2019-89	1545981	Realizada
Presidência/DF*	25100.001802/2020-91	1977361	Realizada (CGU)
Amazonas**	25100.006572/2019-13	-	Não concluídas
Minas Gerais**	25100.006774/2019-65	-	Não concluídas
Mato Grosso	25100.006556/2019-21	1998375	Realizada

Fonte: Processos SEI relacionados

\* A inspeção prevista para realização na Presidência/DF, em virtude da realização de inspeção feita pelo órgão de central (Corregedoria/CGU), e como forma de evitar superposição de esforços, as horas destinadas a essa inspeção foram alocadas em outras atividades da Corregedoria e também em composição de comissões de sindicância/processos administrativos disciplinares.

\*\* As duas inspeções pendentes de conclusão (Suest-AM e Suest-MG) devem se ao fato dessas Unidades terem pedido vários pedidos de prorrogação de atendimento às solicitações, bem como a mudança de chefia das áreas responsáveis pelo atendimento.

Como resultado das inspeções, foram emitidas 43 recomendações em matéria correicional, sendo que 54% das recomendações encontram-se não atendidas, porém dentro do prazo para atendimento.

#### 1.4.2 - Atividades Correicionais (PAD, Sindicância, Juízo de Admissibilidade, etc.)

##### Quadro 9 – Atividades previstas no Paint/2019 Coreg

Atividade	Quantidade Realizadas
Investigação Preliminar	02
Juízo de Admissibilidade	45
Atendimento a Demandas Diversas	160
Análise para julgamento	47
Cumprimento de julgamento	54

Fonte: Coreg

#### 1.4.3 - Atualização de normativos da Correição Funasa

Com relação à atualização do Manual de PAD da Funasa, esta Corregedoria, bem como todas as Superintendências Estaduais estão utilizando o Manual de Processo Administrativo Disciplinar, elaborado pela Corregedoria-Geral da União, Órgão Central do Sistema Correicional do Poder Executivo Federal, versão publicada em setembro/2019.

Em virtude de termos adotado o Manual de PAD, elaborado pela Corregedoria-Geral da União, parte das horas alocadas para essa atividade foram utilizadas em atividades de análise de juízo de admissibilidade de

processos correicionais e/ou comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Ainda, aproveitando as horas alocadas não utilizadas para essa atividade, efetuamos um treinamento com todas as Superintendências Estaduais e a Corregedoria, em parceria com a Corregedoria-Geral da União, para demonstração das principais alterações na legislação aplicadas à área da Corregedoria.

##### Quadro 10 – Atualização de normativos da Correição Funasa

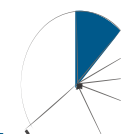
Período	Curso	Unidades	QTD.	Processo Sei
08 a 10/07/2019	Atualização em Matérias Correicionais - presencial	Corregedoria e Superintendências	52 servidores	25100.007002/2019-41

Fonte: Processo SEI relacionado

#### 1.4.4 - Encontros de Corregedoria

O Paint 2019 contemplou a promoção de capacitação por parte da Corregedoria da Funasa de trinta servidores em procedimentos administrativos em sindicância e processo disciplinar e de atualização do sistema CGU-PAD, e demais temas correicionais, com a participação de servidores das unidades descentralizadas.

Para tanto, foi realizado um treinamento por esta Corregedoria, em parceria com a Corregedoria-Geral da União, com a participação de servidores da Corregedoria-Sede e servidores das Superintendências Estaduais, capacitando 46 servidores, conforme demonstrado abaixo:



### Quadro 11 – Encontros/Treinamentos

Período	Curso	Unidades	QTD.	Processo Sei
05 a 08/11/2019	CGU-PAD – “on-line”	Corregedoria e Superintendências	46	25100.010621/2019-12

Fonte: Processo SEI relacionado

Com o treinamento no Sistema CGUPad, foi possível definir os responsáveis em suas respectivas Unidades para realização dessa atividade e, assim, efetuarmos o monitoramento para o devido lançamento dos processos no Sistema.

*1.4.5 - Zerar o passivo de procedimentos pendentes de instauração, oriundos de exercícios anteriores quantificados em 20 processos, sendo:*

### Quadro 12 – Processos Correicionais analisados

Unidade	Processo	PAD/SIND
1	25100.001287/2014-00	PAD - Realizado
2	25100.011290/2018-57	PAD - Realizado
3	25100.015967/2018-26	PAD - Realizado
4	25100.001998/2018-08	SIND - Realizada
5	25100.006900/2018-09	SIND - Realizada
6	25100.015973/2018-83	SIND - Realizada
6	25100.015954/2018-57	SIND - Realizada
8	25100.015972/2018-39	SIND - Realizada
9	25100.015973/2018-83	SIND - Realizada
10	25100.004351/2016-68	SIND - Realizada
11	25100.012041/2018-89	SIND AVOC CGU
12	25100.011916/2018-25	SIND AVOC CGU
13	25100.012032/2018-98	SIND AVOC CGU
14	25100.015128/2018-16	SIND AVOC CGU
15	25100.016940/2018-51	SIND AVOC CGU

Unidade	Processo	PAD/SIND
16	25100.017038/2018-51	SIND AVOC CGU
17	25100.017067/2018-13	SIND AVOC CGU
18	25100.017499/2018-24	SIND AVOC CGU
19	25100.017537/2018-49	SIND AVOC CGU

Fonte: Processo SEI relacionados

*1.4.6 - Previsão de Instauração de 10 Processos Administrativos Disciplinares referente a situações ocorridas no âmbito da sede em Brasília-DF.*

### Quadro 13 – Processos Correicionais analisados

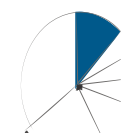
Unidade	Processo	PAD/SIND
1	25100.006105/2019-93	PAD - Realizado
2	25100.013202/2019-32	PAD - Realizado
3	25100.011174/2019-19	PAD - Realizado
4	25100.003264/2019-36	SIND - Realizada
5	25100.001117/2019-85	SIND - Realizada
6	25100.012003/2019-15	SIND - Realizada
7	25100.012623/2019-46	SIND - Realizada
8	25100.012767/2019-01	SIND - Realizada
9	25100.003264/2019-36	SIND - Realizada
10	25100.007675/2019-09	IP - Realizada

Fonte: Processo Sei relacionados.

PAD – Processo Administrativo Disciplinar

SIND – Sindicância

IP – Investigação Patrimonial



## **2 - DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAI NT.**

Para o acompanhamento e monitoramento das recomendações e/ou determinações expedidas pelos órgãos de controle (CGU e TCU) a estrutura da auditoria interna da Funasa conta com a Coordenação de Gestão de Diligências (Coged) para tal incumbência.

Adicionalmente, são emitidas pelas demais Coordenações que compõe a Audin recomendações aos gestores da Funasa, sejam decorrentes de auditorias, inspeções correccionais e/ou pareceres acerca de processo de tomada de contas especial.

No exercício de 2019, a Audin, por intermédio da Coged, buscou otimizar as interlocuções para atendimento dentro dos prazos concedidos nas diligências, de forma a possibilitar o adequado monitoramento da tempestividade das respostas, principalmente, em relação às demandas do Tribunal de Contas de União - TCU e da Controladoria-Geral da União – CGU.

Nesse sentido, no que diz respeito às demandas do TCU, havia a necessidade de melhoria no acompanhamento das solicitações, decisões, recomendações e determinações proferidas pela Corte de Contas, principalmente, em relação às diligências encaminhadas diretamente às superintendências, uma vez que nem sempre o documento de comunicação tramitava na Auditoria Interna, ou quando era conhecido, o prazo para atendimento já se encontrava

reduzido, expirado ou restavam ainda informações pendentes por parte das unidades nos Estados.

Tal fato onerava a capacidade laboral da coordenação, pois havia a necessidade de que fossem feitas pesquisas diárias no Portal do TCU (<https://portal.tcu.gov.br>) sobre publicação de Acórdãos do Tribunal envolvendo ações da FUNASA, no âmbito da sua sede e/ou nas suas unidades estaduais, as quais, posteriormente, eram digitalizadas e registradas no SEI, para elaboração de diligências às áreas responsáveis para atendimento, antes mesmo de que fossem os responsáveis notificados pelo TCU.

Entretanto, a partir do mês agosto de 2019, essa Auditoria Interna, em contato com a equipe da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo da Diretoria de Integração e Organização de Informações para Ações de Controle (SEMEC/DIAC/TCU) provocou a implantação antecipada do sistema Conecta-TCU no âmbito da Funasa, uma vez que esse sistema havia sido iniciado apenas no âmbito da Administração Direta e seria colocada aos órgãos da Administração Indireta em momento posterior.

Cabe esclarecer que o sistema Conecta-TCU foi desenvolvido pelo TCU como um canal de comunicação entre o Tribunal e a administração pública, para organizar e centralizar os conteúdos dirigidos aos gestores de órgãos e entidades, com objetivo de facilitar o acesso a informações, de modo que conheçam e cumpram as determinações proferidas e assim contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Ressalta-se que, embora o sistema possibilite a melhoria no gerenciamento das informações, os documentos de comunicação e anexos disponibilizados pelo TCU continuam sendo registrados no SEI, para possibilitar a elaboração



de diligências junto às áreas responsáveis da FUNASA, com vista ao atendimento de solicitações diversas, recomendações e determinações de acórdãos.

Assim, desde a liberação do acesso em agosto de 2019, a Auditoria Interna tem usado o sistema Conecta-TCU e conduzido as autorizações de perfis de acessos aos usuários nas Superintendências Estaduais, visto que o TCU concedeu o perfil de Gestor de Unidade a servidores da Ciged/Audin.

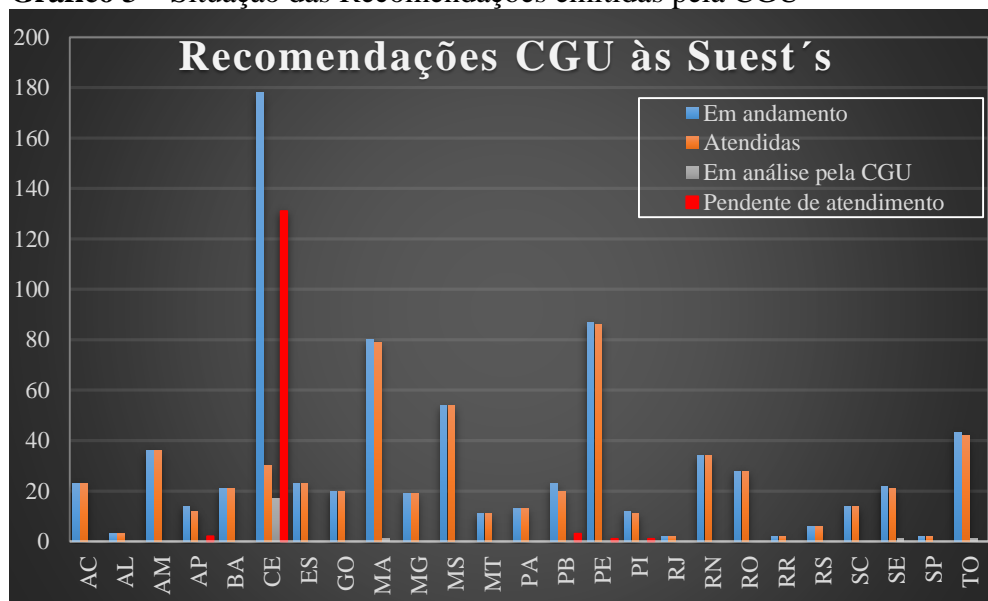
Como forma de potencializar o envolvimento das Superintendências, a Audin promoveu em 07/11/2019, com o apoio de servidores do TCU (Equipe do Conecta-TCU) a apresentação e breve treinamento sobre o referido sistema, por meio de videoconferência nas dependências da Funasa, com acesso a todos os servidores previamente cadastrados no sistema e outros convidados pelos gestores da Funasa nos estados.

Em que pese os esforços para institucionalização do Conecta-TCU, bem como sua difusão às Suest's, verificou-se que durante o exercício de 2019 houve apenas duas comunicações por intermédio do Conecta-TCU às unidades estaduais (Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais), enquanto que as comunicações à Presidência da FUNASA têm sido frequentes desde sua implantação.

Em relação ao monitoramento das recomendações da CGU registradas no sistema Monitor-CGU, mas direcionadas e de responsabilidade das Superintendências Estaduais, verificou-se no início do exercício de 2019 um número expressivo de recomendações pendentes de atendimentos e muitas com prazos expirados.

Para enfrentamento dessa situação foram emitidas pela Audin notas técnicas aos superintendentes relatando as pendências existentes em cada superintendência e expedidas diligências periódicas, em alguns casos via notificação da Corregedoria, mediante as quais foram cobradas a adoção de providências aos gestores responsáveis, fato que, com exceção da Suest/CE, fomentou o atendimento de recomendações expedidas pelas CGU a suas superintendências, conforme ilustrado no gráfico a seguir:

**Gráfico 3 – Situação das Recomendações emitidas pela CGU**



Fonte: sistema Monitor-CGU (Fevereiro/dezembro 2019) e-AUD Janeiro 2020





**Tabela 01** – Estoque de Recomendações Audin/CGU/TCU

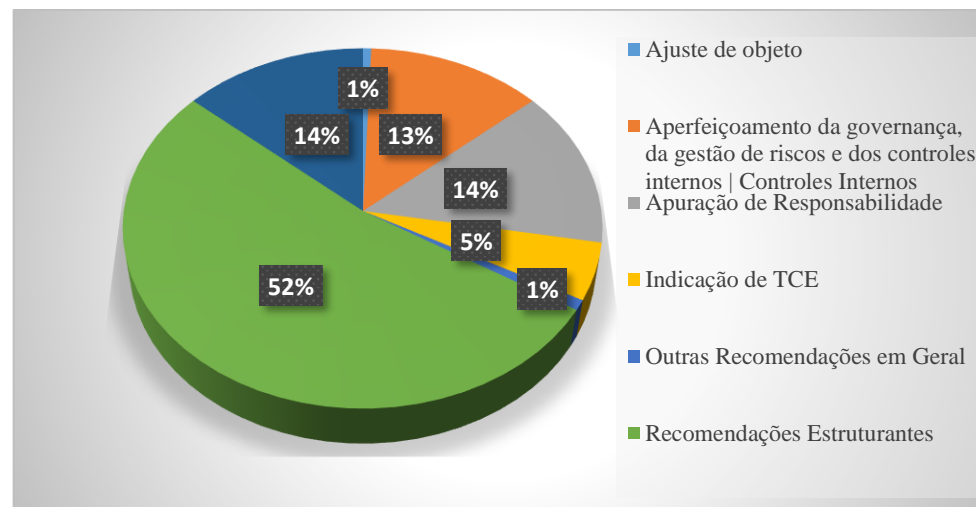
Órgãos de Controle	Recomendações				
	Emitidas	Implementadas	Finalizadas por Assunção de Riscos	Soma de Vincendas	Não implementadas com prazo expirado
<b>Audin*</b>	<b>199</b>	<b>75</b>	<b>15</b>	<b>24</b>	<b>85</b>
Corai	16	-	1	-	15
Corat	23	7	14	1	1
Coreg	43	20	-	23	-
Cotce	117	48	-	-	69
<b>CGU**</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
CGU	14	4	-	10	-
<b>TCU**</b>	<b>118</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>0</b>
TCU	118	101	-	17	-
<b>Total Geral</b>	<b><u>331</u></b>	<b><u>180</u></b>	<b><u>15</u></b>	<b><u>51</u></b>	<b><u>85</u></b>

Fonte: E-aud CGU, Conecta TCU, e Relatórios de Auditoria Audin Funasa (Presi e Suest's), posição em 31/12/2019.

\* Contempla somente Recomendações emitidas para Presidência e Suest's da Funasa.

\*\* Contempla somente Recomendações/Determinações emitidas para Presidência da Funasa.

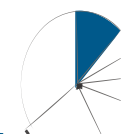
**Gráfico 4** – Categorias das Recomendações (CGU/TCU/Audin) Funasa exercício 2019



Fonte: Elaborado pela Coged

### 3 - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

Em virtude do nível técnico identificado na Audin acerca da aplicabilidade de normas nacionais e internacionais nos trabalhos realizados pela auditoria Interna, verificou-se a necessidade de convergência a esses normativos, assim, no exercício de 2019, as equipes da Auditoria Interna da Funasa participaram de capacitações oferecidas por servidores da CGU, entre as



quais, destaca-se a metodologia de realização dos trabalhos tendo por base a elaboração das matrizes de planejamento e de achados, e elaboração de Planejamento Anual de Auditoria Interna (Paint), tendo por base riscos, fato que demandou uma grande quantidade de capacitações junto ao quadro de servidores da auditoria em detrimento das metas contempladas no Paint/2019.

Adicionalmente, mediante Portaria Funasa nº 4257, de 15 de maio de 2019, a Audin da Funasa institucionalizou as disposições contidas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e a Orientação Prática – Relatório de Auditoria, ambos da Controladoria Geral da União

Por outro lado, a redução da força de trabalho dos servidores da Audin tem refletido nas ações da unidade, havendo potencialidade de maior efeito no exercício de 2020, diante da crescente possibilidade de aposentadoria de seus servidores, agravado pela ausência de previsão de reposição no quadro.

Além disso, o Estatuto da Funasa aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, em seu art. 9º, V, é controverso ao atribuir também à Auditoria Interna a competência para instaurar tomadas de contas especiais, haja vista a afronta ao princípio da segregação de funções, uma vez que a Unidade de Auditoria Interna, por força do disposto no § 6º, art. 15, do Decreto 3.591/2000, deve examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Entidade e tomadas de contas especiais, carecendo, portanto, de revisão e adequação no exercício de 2020 do normativo interno da Funasa.

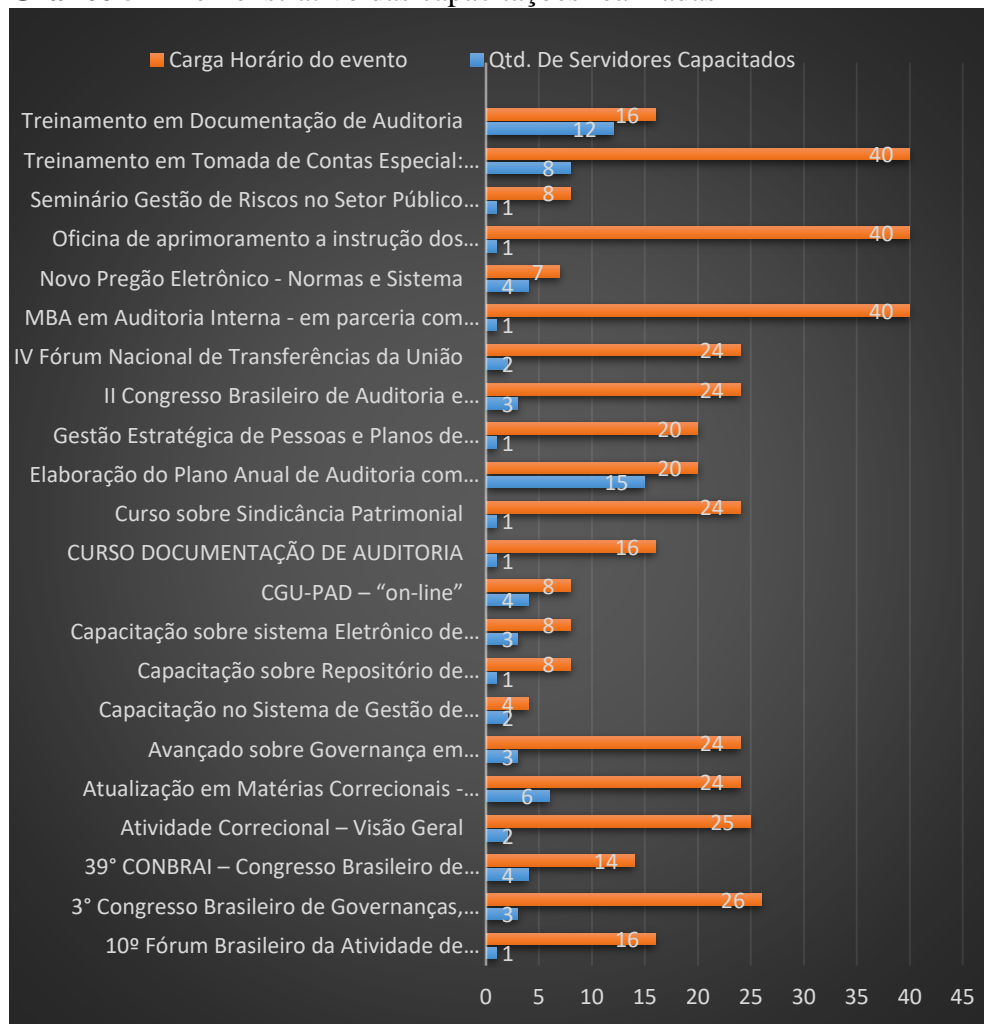
#### **4 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS.**

Pertinente as atualizações de conhecimento realizadas no exercício de 2019, oportuno destacar que há no quadro da Audin somente três servidores com cargo de auditor.

Diante disso, demonstraremos as capacitações dos servidores da Auditoria Interna relacionadas com as atividades de controle interno:



**Gráfico 5 – Demonstrativo das capacitações realizadas**



Fonte: Processos SEI de capacitação.

## 5 - ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

A partir de informações consignadas por meio dos trabalhos realizados por esta unidade de Auditoria Interna e por outros órgãos de controle ao longo do exercício de 2019, a Audin analisou o nível de maturidade dos processos da gestão sob os aspectos da Governança, da Gestão de Riscos e dos Controles Internos, constatando as situações detalhadas seguir:

### Governança

No tocante ao fortalecimento da governança, algum avanço pode ser apontado, como a aprovação do Plano de Integridade da Funasa para o período de 2019-2021 (Portaria n. 2654 de 27 de março de 2019), o qual definiu trinta medidas de tratamento à riscos atinentes a integridade da instituição, tal medida possibilitará que a alta administração se apoie em uma equipe e em políticas especializadas no âmbito preventivo e atue com ações de forma coerente frente a ameaças à integridade da organização.

Em que pese a proposição das medidas de integridade, das trinta medidas definidas somente sete (23%) foram concluídas, restando quatro (13%) em andamento, seis (20%) atrasadas e treze (43%) não iniciadas (SEI 25100.001784/2020-48), não proporcionando dessa forma todos os efeitos para que seja adotada como ferramenta de governança e alinhamento de todas as ações estratégicas do órgão.



A Unidade conta, desde 2017, como seu Comitê de Governança, Risco e Controle (CGRC), o qual foi instituído pela Portaria Funasa n. 1.179/2017. O CGRC conta, ainda, com o Subcomitê de Governança, Riscos e Controles (SCGRC) como braço operacional de apoio e assessoria aos atos e ações do referido Comitê. Apesar de instituídas essas instancias a Funasa não dispõe de área interna responsável pela gestão de riscos da instituição, não havendo, portanto, uma avaliação de riscos da instituição.

A efetividade das reuniões realizadas no exercício de 2019, bem como sua assiduidade, já foram objeto de apontamentos pelo TCU, tendo sido alertado quanto à necessidade de revisão das práticas até então adotadas pela Funasa.

Por sua vez, a Auditoria Interna da Funasa, como forma de fomentar a transparência das deliberações emitidas pelo CGRC, recomendou (SEI 1935507) que a Funasa faça constar de seu Relatório de Gestão do exercício de 2019 e nos exercícios vindouros as informações das deliberações proferidas, bem como aquelas que ficaram pendente de deliberação por parte do CGRC e que possam impactar nos objetivos da instituição, a exemplo da ausência de deliberação quanto ao perfil profissional necessário aos ocupantes de DAS e cargos comissionados, o qual foi submetido ao CGRC há mais de dez meses sem que o mesmo deliberasse sobre o tema, verificasse a ausência de deliberação, também quanto às medidas de combate ao nepotismo de terceirizados/consultores.

Portanto, ainda que tenha sido instituída a Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle Internos, as medidas de integridade da Funasa não vêm sendo incorporada às operações desta instituição, fato que não possibilita à administração efetuar respostas às ameaças aos objetivos institucionais.

## Gestão de Riscos

Em que pese a instituição do Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, a institucionalização de política de Gestão de Riscos ainda é incipiente na Funasa sendo a sua internalização considerada um dos desafios da Autarquia para o próximo exercício.

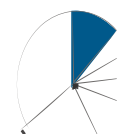
Ainda a respeito da temática de Gestão de Riscos atrelada à reformulação institucional, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu o Acórdão nº 2.781/2018 – Plenário, determinando à Funasa a elaboração de um plano de ação que supra as deficiências apontadas em seu modelo de negócio, a saber:

*9.1.1. o estabelecimento de providências que devem ser adotadas para impulsionar os resultados alcançados no saneamento rural no país, de modo a garantir com razoável certeza de que 69% dos domicílios rurais terão cobertura de esgotamento sanitário adequado até 2033 e que 100% desses mesmos municípios terão abastecimento de água até 2030;*

*9.1.2. a definição dos elementos faltantes em seu Planejamento Estratégico, ou seja, os indicadores e as iniciativas estratégicas, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação;*

*9.1.3. o encaminhamento da situação dos 1671 servidores cedidos, com justificativas do que será feito diante do quadro iminente de redução de quase 87% de todos seus recursos humanos disponíveis, sem previsão de realização de concurso público em horizonte de curto prazo; se a decisão for pela manutenção da cessão dos servidores, que apresente estratégias a serem adotadas para superar o déficit do quadro de pessoal, alternativamente ao pedido de realização de concurso público;*

*9.1.4. a definição de custos para o cumprimento dos objetivos da Agenda 30 e do Plano Nacional de Saneamento Básico que sejam*



*de sua responsabilidade e a construção de estratégias a serem implementadas que permitam suplantam o quadro de restrição orçamentária previsto no horizonte de curto e médio prazos, de modo a garantir que as metas estabelecidas para o Saneamento Básico no país que estejam em seu âmbito de atuação não fiquem comprometidas por falta de recursos orçamentários;*

*9.1.5. a implementação do levantamento das necessidades de saneamento de seu público-alvo, estabelecendo um novo procedimento de seleção dos beneficiários finais respeitando as orientações estabelecidas no Guia Prático de Análise ex ante de Avaliação de Políticas;*

*9.1.6. o estabelecimento de rotinas de monitoramento dos resultados dos objetos pactuados nos instrumentos de repasse firmados, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação;*

*9.1.7. a definição das etapas de estudos a serem implementados dentro de um novo prazo de 180 dias para redefinir sua política institucional, bem como estabelecimento da relação custo/benefício dessa nova política;*

*9.1.8. as providências para instituição dos controles de custos de suas ações e avaliação da eficiência na alocação dos recursos públicos que lhe são destinados;*

*9.2. recomendar à Funasa, com fundamento no artigo 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:*

*9.2.1. desenvolva indicadores de desempenho aptos a medir o cumprimento das metas do Plansab e da Agenda 2030;*

*9.2.2. avalie a conveniência e a oportunidade de desenvolver estudos e análises capazes de subsidiar a tomada de decisão dos parlamentares quanto à alocação de suas emendas, de forma a promover de maneira mais eficiente as ações de saneamento e saúde ambiental e a melhorar a qualidade do gasto público.*

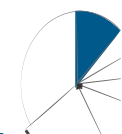
As medidas que vem sendo adotadas pela instituição para enfrentamento do Acórdão, atrelado com os dispositivos da Emenda Constitucional n. 105 de 12 de dezembro de 2019, o qual prevê o repasse de recursos do orçamento federal diretamente ao ente federado, independente de celebração de convênio, revelam-se como grandes desafios a serem superados pela Funasa.

## **Controles Internos**

A partir dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, observam-se oportunidades de aprimoramento nas atividades desenvolvidas pela Autarquia, com vistas ao fortalecimento da governança, dentre os quais pontuamos alguns achados de auditoria de maior incidência no exercício de 2019.

No exercício de 2019 foram constatadas diversas fragilidades no planejamento e nos processos de contratações, especialmente quanto as contratações em TI. Para enfrentamento do tema a coordenação de TI foi reformulada, promoveu-se revisão de todas as contratações na área de TI, resultando Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC/2020 SEI 1958317) o qual vem resultando em contratações mais eficientes e a um custo menor para a Funasa.

Pertinente ao exame das transferências pactuadas com esta Fundação, verificou-se haver vício no fluxo de prorrogação de vigência de convênios, descumprimento de normativos e recomendações da Procuradoria Especializada, bem como a ausência de ações voltadas para identificar e mitigar as causas que ensejaram obras com status de paralisada. No mesmo condão, nos processos de transferências auditados, verificou-se ausência de razoabilidade em critérios de elegibilidade e prioridade quando da escolha de municípios.



Quanto às ações para recuperação de créditos decorrentes da malversação de recursos federais transferidos mediante convênios e instrumentos congêneres, inobstante ao aparato normativo e tecnológico disponibilizado pelo Órgão de Controle Interno (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU) para os processos de Tomada de Contas Especial, são reincidentes as ocorrências de omissões no dever de prestar contas, danos e ou indícios de danos ao erário, por um lado, em razão de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos praticados por gestores dos recursos, por outro, por fragilidades no acompanhamento da execução física e financeira dos objetos avançados, resultando na intempestividade na adoção das medidas administrativas com vistas à elisão da irregularidade ou do dano, ou ainda, na demora para a instauração da tomada de contas especial.

Portanto, dentre os apontamentos ocorridos no exercício de 2019, verificou-se um modesto avanço em relação ao Programa de Integridade. No que se refere aos demais temas, as ações observadas ainda se mostram incipientes e persistem desafios para fortalecimento da governança, da gestão de risco e dos controles internos na Autarquia.

## **6 - DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO POR CLASSE DE BENEFÍCIO.**

A contabilização de benefícios financeiros e não financeiros amparado pela Portaria nº 1.276, de 05 de junho de 2017, originária da Controladoria Geral da União - CGU, não foi instituída pela Funasa.

Na forma do § 2º do artigo 3º e 4º da citada portaria, devem ser estabelecidas instâncias para reconhecimento dos benefícios, considerando os diferentes níveis de materialidade. Em prosseguimento, a norma estabelece a necessidade de ser delegada competência aos dirigentes para regulamentar a sistemática de quantificação e registro.

Nesse sentido, utilizando dos fundamentos do órgão central de controle interno, vislumbra-se para o exercício de 2020 a realização de estudos para implementação de metodologia para quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros.

Apesar de não haver metodologia para contabilização de benefício financeiro, observou-se que em virtude de recomendações emitidas pela Audin no exercício de 2019 e diante de suas implementações houve situações que evitaram danos ao erário e/ou reduziram custos em determinadas contratações, conforme detalhado abaixo:



#### Quadro 14 – Benefícios oriundos das Recomendações emitidas pela Audin

Relatório	Recomendação	Resposta do Gestor	Benefício
Nota Técnica NT n° 3/2019/AUDIT (Sei 1388809)	Recomendação: “recomendando em virtude das falhas apontadas pela Procuradoria Especializada da Funasa, bem como pelo Tribunal de contas da União e pela área técnica quando do Despacho n° 17/2019 COESA” (SEI 1096303), que promova a rescisão do Termo de Colaboração 6303/2017, firmado com o IPGP, determine às áreas pertinentes as medidas necessárias visando a devolução dos saldos financeiros remanescente, assim como a necessidade de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial”	DOU n° 224 de 20/11/2019 – Publicação do Aviso de Rescisão Termo de Colaboração 6303/2017 (Sei 1740545)	R\$ 21.981.900,12
Nota Técnica NT n° 2/2019/CORAT (Sei 1037926)	Recomendação: “Pertinente ao Convênio n° 6550/17, observa-se haver a necessidade de revisão da abrangência das ações do parceiro, com o objetivo de possibilitar o cumprimento do seu objeto com maior economicidade, sem que seja desconsiderado a necessidade de comprovação e compatibilidade dos custos das aquisições e contratações com os valores de mercado, em situação análoga ao CV n° 6303/2017. Cabe ser destacado, a ausência de equilíbrio entre o valor dos recursos celebrados no âmbito de cada município em comparação a sua população, demandando revisão nos casos em que não haja justificativa para tais disparidades”	DOU n° 63 de 02/04/2019 – Publicação do Aviso de Rescisão Termo de Colaboração 6550/2017 (Sei 1135840)	R\$ 12.000.000,00
Relatório 02/2019 (Sei 1685275)	<p>Frente ao superdimensionamento identificado, demonstrar na nova licitação análise pelo Deadm das atividades que podem ou não ser terceirizadas, bem como o prévio levantamento da demanda de cada setor. Implementar controles com vistas ao atendimento das exigências previstas nos normativos, notadamente as IN-SLTI/MP n° 5/2017, e em especial àquelas contidas no §3º do artigo 6º da IN n° 03/2009, para quaisquer contratações futuras, seja na forma de aditivo ou novo processo licitatório.</p> <p>Nota TÉCNICA n° 5/2019/CORAI (Sei 1503665)  “recomenda-se ao Departamento de Administração que sejam elididas as seguintes questões:  a) conforme preconiza o inciso I, do § 1º, do Artigo 24, da IN n° 05/2017 – SGMPDG, instruir o processo com demonstração dos estudos preliminares à contratação, nos moldes do normativo citado, e ainda, com a referência das atividades que serão desempenhadas pelos prestadores nos postos alocados, a fim de justificar a necessidade da contratação;  b) providenciar a realização de estudos para a apresentação de uma nova estimativa de preços, levando-se em conta a retirada do quantitativo de 85 Contínuos, a não substituição do prestador nas suas ausências, o resultado dos estudos técnicos das atividades necessárias a serem desempenhadas pelos prestadores e ainda, a redução dos custos em atendimento ao artigo 2º do Decreto n° 8.540/2015”</p>	<p>Deadm emite (Nota Técnica n° 18 Sei 1545396): “Na busca pela resposta satisfatória aos apontamentos do controle interno, a Cglog/Deadm realizou extensa pesquisa por referências bibliográficas, relatórios e estudos que discorressem sobre dimensionamento da força de trabalho (DFT).</p> <p>Despacho 3590 (Sei 1649253)</p> <p>“Vale observar que esta Cglog/Deadm após apontamentos da Auditoria elaborou estudo exaustivo para estabelecer a lotação dos postos a partir de critérios técnicos objetivos.”</p>	Redução de 23,75% no quantitativo de postos de auxiliar administrativo no âmbito da Presidência da Funasa

Fonte: processos/documentos SEI relacionados.



## 7 - ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ.

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna da Funasa está em implementação conforme disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, com o objetivo de avaliar a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identificar oportunidades de melhoria.

A instituição do PGMQ tem como objetivo promover uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes e processos que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas.

No ano de 2019, o PGMQ da Auditoria Interna esteve em fase preparatória, tendo sido identificados e selecionados os profissionais com perfil adequado para a gestão deste processo e iniciada sua capacitação.

Adicionalmente, e no intuito de assegurar melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria da Funasa, promoveu-se mediante a Portaria Funasa nº 4257, de 15 de maio de 2019, a padronização dos procedimentos afetos a essa área, com a institucionalização do “Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna do Executivo Federal” e “Orientação Prática: Relatório de Auditoria”, ambos da Controladoria-Geral da União. De igual forma se padronizou os procedimentos da corregedoria, com a instituição do “Manual de Processo Administrativo Disciplinar”, também da CGU, que atualmente norteiam os trabalhos da equipe e das Comissões.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente Relatório foram apresentados os resultados dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna da Funasa no exercício de 2019.

O conteúdo relatado demonstra, através dos resultados atingidos, que a Audin busca, de forma independente e objetiva, cumprir suas competências regimentais e disposições legais, quando da proposição de melhorias nos controles internos administrativos e no assessoramento às diversas unidades organizacionais da Funasa, adequando-se à disponibilidade de recursos e ao cronograma de trabalho instituído.

Internamente, importantes ações foram desenvolvidas para o fortalecimento da auditoria com o intuito de melhor contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Funasa. Em especial, o estabelecimento de parâmetros para o mapeamento e classificação em base a risco do universo auditável, padronização dos procedimentos de auditoria e de correição com a instituição do “Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna do Executivo Federal”, “Orientação Prática: Relatório de Auditoria” e “Manual de Processo Administrativo Disciplinar”, todas da CGU, além de ações de capacitações voltadas à formação dos servidores.

**Rafael Ayoroa Ramos**  
Auditor-Chefe

